



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.335, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a custear despesas com a manutenção de redes de abastecimento de água e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a manutenção de canos nas redes de abastecimento de água, da ASSOCIACAO DA ÁGUA SERRANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.246.813/0001-78, com sede na Estrada Geral Gaelzenberg, no interior desta cidade.

Art. 2º As despesas a serem realizadas para a manutenção das redes de abastecimento de água são com a aquisição dos seguintes itens:

- a) 630 M (seiscentos e trinta metros) de cano/tubo PVC soldável 50 mm;
- b) 350 M (trezentos e cinquenta metros) de cano/tubo PVC soldável 60 mm.

Parágrafo único. O valor a ser despendido pelo município será de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Os canos para o abastecimento de água de que trata o artigo anterior, ficam sob a guarda e responsabilidade da entidade, para todos os efeitos legais e de eventuais ressarcimentos em caso de prejuízos ao patrimônio público.

Art. 4º O material vinculado a presente lei somente pode ser utilizado na prestação de serviços no território deste município e aos seus munícipes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

15.451.0120.2012 – Manutenção Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (807)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 09 de maio de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.